



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de placas de homenagem personalizadas para a Câmara Municipal de Planura no exercício de 2024, com o objetivo de reconhecer cidadãos, instituições ou eventos que se destacam pela relevância no município, conforme quantidades e especificações previstas neste Termo de Referência.

1.2. Quantitativo/ Descrição/Especificação Técnica

Item	Descrição	UN	Qt.
1	Título em aço inox, medida 22x32cm, com gravação em relevo (por corrosão), pintado em cores (a definir) e envernizado, com fundo em AMC e moldura incolor 16, com presilha para fixação, acomodado em saquinho de veludo, na cor preta.	UN	11
2	Título em aço inox, medida 15x25cm, com gravação em relevo (por corrosão), pintado em cores (a definir) e envernizado, com fundo em AMC e moldura incolor 13, com presilha para fixação, acomodado em saquinho de veludo, na cor preta.	UN	25

1.3. Natureza do Objeto: (....) Serviço não continuado (....) Serviço continuado
(X) Material de consumo (....) Material permanente

1.4. Qualificação: (X) Bem/serviço caracterizado como comuns com padrões de desempenho e qualidade comuns definidos pelo presente Termo e especificações usuais no mercado.
(....) Bem/serviço especiais
(....) Se enquadra como bens de luxo, conforme Portaria Legislativa nº 23, de 22 de dezembro de 2023.
(X Não se enquadra como bens de luxo, conforme Portaria Legislativa nº 23, de 22 de dezembro de 2023.

1.5. Agrupamento de Itens: (X) Sim (....) Não (....) Não se aplica

1.5.1. A Lei Federal nº 14.133/21 prevê o parcelamento como regra geral, mas também contempla exceções em situações como aquelas consignadas no § 3º do art. 40, que afastam a obrigatoriedade do parcelamento.

1.5.2. No caso das placas de homenagem personalizadas para a Câmara Municipal de Planura no exercício de 2024, com o objetivo de reconhecer cidadãos, instituições ou eventos de relevância para o município, o **não parcelamento** pode ser justificado da seguinte forma:

a) A viabilidade técnica do objeto: As placas de homenagem possuem características específicas e personalizadas que demandam um único processo de confecção para garantir uniformidade de design, qualidade e acabamento. Dividir essa contratação poderia comprometer o padrão estético e funcional desejado.

b) O ganho econômico com a centralização do objeto: A aquisição de todas as placas em um único lote pode proporcionar economia de escala, reduzindo custos relacionados a materiais, transporte e produção em comparação com múltiplas contratações.

c) Riscos operacionais: Contratar diferentes fornecedores para um mesmo objeto poderia implicar em atrasos ou dificuldades na entrega, especialmente considerando os prazos necessários para eventos ou homenagens agendados, o que poderia comprometer a execução do objetivo institucional.

1.6. Vigência da Contratação: A vigência da contratação estende-se até o final do exercício financeiro de 2024, ano em que será realizada a contratação.

1.6.1. Possibilidade de Prorrogação: (....) Sim (X) Não

2. FUNDAMENTO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

2.1. A presente aquisição e seus quantitativos estão previstos no Plano de Contratação Anual - PCA 2024, identificada como Documento de Formalização de Demanda - DFD nº BC 13/2024 (Anexo DFD aos autos).

2.2. A aquisição de placas de homenagem personalizadas para a Câmara Municipal de Planura no exercício de 2024 tem como fundamento a necessidade de reconhecer e valorizar cidadãos, instituições e eventos que se destacam pela relevância para o município. As placas personalizadas têm um papel importante no reconhecimento público, proporcionando um meio simbólico e duradouro de expressar gratidão e apreço pelas contribuições significativas desses indivíduos ou entidades para o desenvolvimento social, cultural, econômico ou ambiental da cidade.

2.3. A contratação para a aquisição das placas personalizadas se faz necessária para que as cerimônias de homenagem ocorram de forma adequada, respeitosa e dentro dos padrões de qualidade esperados. A personalização das placas assegura que cada homenagem seja única, refletindo o caráter distinto da contribuição prestada por aqueles que são agraciados. Assim, a contratação é imprescindível para garantir a materialização desse reconhecimento, com a entrega de um produto de qualidade, que será utilizado como símbolo de gratidão e valorização no âmbito do município.

2.4. Estudo Técnico Preliminar – ETP e Análise de Riscos

2.4.1. Justificativa para Dispensa de Elaboração de Estudo Técnico Preliminar - ETP e Análise de Riscos

2.4.1.1. A presente contratação refere-se à aquisição de placas de homenagem personalizadas para a Câmara Municipal de Planura no exercício financeiro de 2024, com o objetivo de reconhecer e homenagear cidadãos, instituições e eventos de relevância à comunidade. Este tipo de aquisição não demanda a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Análise de Riscos devido às seguintes razões:

a) Objeto de baixa complexidade: A aquisição de placas de homenagem é um objeto de simples execução e sem complexidade técnica significativa, uma vez que se trata de um material padronizado, amplamente disponível no mercado. Não há necessidade de estudos aprofundados pois as especificações de qualidade e design das placas são bem definidas e de fácil compreensão.

b) Disponibilidade de fornecedores no mercado: O mercado dispõe de empresas especializadas que atendem às necessidades da Câmara Municipal de Planura, oferecendo produtos com especificações claras e bem estabelecidas. Diante disso, não há necessidade de um estudo técnico prévio para identificar alternativas ou avaliar fornecedores de forma detalhada, pois as opções são facilmente identificáveis.

c) Natureza da demanda: A aquisição de placas de homenagem é uma demanda recorrente da Câmara Municipal, realizada em eventos e solenidades, com um número de unidades previsíveis. Não há variação substancial nas características do produto que justifique a necessidade de um estudo técnico preliminar. As especificações das placas (materiais, tamanhos e acabamentos) são de conhecimento prévio e já se encontram alinhadas com as necessidades do órgão.

d) Simplicidade no Processo de Aquisição: A contratação de empresa para o fornecimento de placas de homenagem é uma aquisição direta, sem grandes variações nos requisitos técnicos, o que permite a dispensa da elaboração de ETP. A execução do serviço exige apenas a adequação do fornecedor ao objeto especificado, com foco na qualidade e no cumprimento de prazos, o que pode ser claramente definido no processo licitatório.

e) Atendimento às Normas e Regulamentações: A dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar está amparada pela Lei nº 14.133/2021 e pela Portaria nº 25/2023, que permitem a dispensa de tais artefatos em contratações que envolvem objetos de natureza simples ou de baixa complexidade, como é o caso da aquisição das placas de homenagem.

Em razão dessas justificativas, considera-se desnecessária a elaboração do Estudo Técnico Preliminar para a presente contratação, sendo possível a realização da aquisição diretamente por meio de processo de licitação ou outro procedimento legalmente adequado, como a dispensa, conforme estabelecido pela legislação vigente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. O objeto especificado neste Termo de Referência será integralmente atendido pela aquisição proposta, visto que a definição clara e detalhada dos **requisitos necessários e suficientes** é crucial para orientar a escolha da solução na aquisição de placas de homenagem para a Câmara Municipal de Planura, no exercício de 2024.

3.2. A aquisição de placas de homenagem personalizadas para a Câmara Municipal de Planura no exercício de 2024 é uma solução projetada para atender à necessidade de reconhecimento e valorização de cidadãos, instituições e eventos que se destacam pela relevância no município. A seguir, apresenta-se a descrição detalhada da solução, levando em conta o ciclo de vida do objeto e a especificação do produto.



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

3.3. Ciclo de vida do objeto

- a) Planejamento e contratação: foram definidos os objetivos e as especificações para as placas personalizadas, considerando a importância do reconhecimento a ser prestado. A contratação será realizada com base na Lei nº 14.133/21, que rege as licitações e contratos administrativos, e buscará garantir a qualidade e a entrega das placas no prazo necessário.
- b) Aquisição e Produção: Uma vez formalizado o procedimento contratação do fornecedor, a produção das placas será iniciada. As especificações dos produtos estão definidas na seção **1.2 Quantitativo/ Descrição/Especificação Técnica** deste Termo de Referência, incluindo características como o material, dimensões, acabamento. O design personalizado e as informações de cada homenagem, como nome do homenageado, descrição do evento ou da contribuição prestada, além de elementos gráficos e o brasão oficial do município de Planura, serão encaminhados ao fornecedor no ato da definição do mesmo.
- c) Entrega: Após a produção, as placas serão entregues dentro do prazo estipulado e preparadas para as cerimônias de entrega. Elas serão utilizadas como parte de um evento formal, durante o qual o reconhecimento será realizado publicamente. A entrega das placas de homenagem será registrada para que o ato tenha um caráter institucional e simbólico, contribuindo para o fortalecimento dos laços entre a Câmara Municipal e a comunidade.
- d) Uso e Descarte: Após a entrega, as placas permanecerão como registros permanentes de cada homenagem realizada e cabe a cada cidadão, instituição ou evento que a receber, cuidar do seu destino.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto desta contratação deverá atender às seguintes características/especificações/exigências mínimas:

4.1.1. Material e acabamento:

- a) As placas deverão ser confeccionadas em aço inoxidável, resistente à corrosão e ao desgaste.
- b) Acabamento envernizado, conforme design especificado pela Câmara Municipal de Planura.
- c) Inscrições gravadas em relevo, garantindo durabilidade e clareza.

4.1.2. Dimensões e quantidades:

- a) Tamanhos conforme especificado na seção **1.2. Quantitativo/ Descrição/Especificação Técnica**

4.1.3. Design personalizado:

- a) Inclusão do brasão oficial do Município de Planura, pintado em cores.
- b) Texto personalizado conforme cada homenagem, incluindo nome, motivo da homenagem, data e qualquer outra informação relevante.

4.1.4. Embalagem e apresentação:

- a) A placa deverá ser entregue em embalagem (saquinho) de apresentação revestida internamente com tecido aveludado, garantindo proteção e apresentação adequada, na cor preta.

4.1.5. Prazos: Entrega conforme cronograma estabelecido pela Câmara, com previsão de prazos para aprovação do design final e produção.

- a) O fornecedor deverá apresentar uma prova digital da arte final contendo todos os elementos gráficos e textuais da placa, incluindo o layout, fontes, cores e o posicionamento do brasão oficial do Município de Planura.
- b) O envio da prova digital deverá ser realizado no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após a solicitação e o recebimento das informações necessárias pela Câmara.
- c) A arte será submetida à análise e aprovação formal por parte da equipe responsável, podendo ser solicitadas alterações ou ajustes no prazo de **3 (três) dias úteis** após o recebimento.
- d) A produção das placas somente poderá ser iniciada após a aprovação final por escrito via correio eletrônico, emitida pela Câmara Municipal.

4.1.6. Garantia

- a) O fornecedor deverá assegurar a qualidade do material e do acabamento por um período mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação.

4.2. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS ESPECÍFICOS COMO REFERÊNCIA

- 4.2.1. Não se aplica.

4.3. HABILITAÇÃO

4.3.1. Para a habilitação do fornecedor serão exigidas exclusivamente as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021, abaixo destacadas:



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

4.3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ ou no CPF;
- b) Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa a ser contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou da sede da empresa a ser contratada, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;
- e) Comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou da sede da empresa a ser contratada, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;
- f) Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- h) Não serão aceitos documentos que comprovem a regularidade fiscal de apenas parte dos tributos de competência do ente federado;
- i) Serão aceitas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas para o atendimento das exigências relativas à regularidade fiscal e trabalhista.
- j) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.4.1. DECLARAÇÕES

- a) Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze anos.
- b) Declaração de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

- (X) Contratação exclusiva para os beneficiados, na forma do art. 48, I, da LC nº 123/06;
- (...) Exigência de subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 48, II, da LC nº 123/06;
- (...) Aplicação de cota reservada, na forma do art. 48, III, da LC nº 123/06;
- (...) Não aplicação do tratamento diferenciado, conforme art. 49 da LC nº 123/06. Justificativa:

4.6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: (....) Sim (X) Não se aplica

4.7. SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO: (....) Sim (.....) Não é admitida (X) Não se aplica



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

4.7.1. De acordo com Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratações administrativas. 2021, p. 1353), “(...) não se configura subcontratação nos casos em que, numa compra, o fornecedor adquire de terceiros os bens objeto da contratação”.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1. O contratado deverá dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passará a integrar este instrumento, independente da transcrição.

5.1.2. A entrega dos itens será em remessa única, no prazo de até 15 (quinze) dias.

5.1.3. Caso não seja possível a entrega no prazo previsto, a empresa deverá requerer, motivada e tempestivamente, a prorrogação do prazo, a qual somente ocorrerá se a justificativa for aceita pela Administração, ressalvados as situações de caso fortuito e força maior.

5.1.4. A entrega dos bens deverá ser feita no seguinte endereço: Rua Sacramento, nº 111, Centro – Planura/MG, previamente agendada com o Fiscal de Contratos, pelo telefone (34) 3427-2101, das 8h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira).

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. As servidoras, Edsonina Antonia Luz, designada pela Portaria nº 5/2024, e Flávia Aparecida Isidoro Oliveira, designada pela Portaria nº 9/2024, serão respectivamente, as responsáveis pela gestão e fiscalização da **contratação**, e observarão as regras da Portaria nº 22/2023.

6.3. Conforme previsto no artigo 95, inciso II da Lei 14.133/2021 não será formalizado Contrato, uma vez que a entrega será realizada em única parcela e o valor da contratação enquadra-se no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021, caso em que a Nota de Empenho da despesa terá força de Contrato, conforme prevê o art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6.5. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.5.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no art. 156 da referida Lei.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.1. O objeto será recebido provisoriamente, pelo fiscal do Contrato, após verificação das exigências de especificações, quantidade, qualidade, valores, prazo de entrega e demais condições técnico-administrativas pactuadas, mediante termo detalhado, ocasião em que será encaminhado ao gestor para fins do ateste na nota fiscal para fins de recebimento definitivo.

7.1.2. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação do termo detalhado e das obrigações contratuais, e consequente aceitação pelo gestor mediante termo detalhado.

7.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

7.1.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas.



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

7.2. LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.3. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, em parcela única, por depósito bancário ou transferência online.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

7.3.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado pelo procedimento de contratação direta, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. A aquisição fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021:

(X) Dispensa de Licitação, conforme inciso II, art. 75, tendo em vista que a pesquisa preliminar de preços realizada constatou valor inferior ao disposto no inciso supracitado.

(....) Inexigibilidade, conforme inciso, art. 74, tendo em vista

(....) Pregão, conforme inciso I, art. 28, tendo em vista

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação foi realizado conforme artigo 23 da Lei 14.133/2021, resguardando-se a divulgação nos termos do inciso I, art. 24, com o objetivo de selecionar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

9.2. A decisão pela não divulgação do orçamento tem como principal objetivo evitar que as propostas se ajustem ao valor previamente estimado pela Câmara. Assim, o sigilo aumenta a competitividade e propicia propostas mais vantajosas para a administração.

9.3. Outro ponto a ser considerado é que determinados agentes do mercado participam de procedimentos de dispensa e apresentam suas propostas sem analisar adequadamente sua capacidade de execução, baseando-se apenas no orçamento divulgado pela administração. Tal procedimento pode ser arriscado, pois as propostas acabam não refletindo a real situação financeira e operacional dos fornecedores, o que pode resultar em dificuldades durante a execução contratual. Com a ausência de divulgação do orçamento, os fornecedores são incentivados a analisar sua estrutura de custos com maior rigor, promovendo a apresentação de propostas economicamente mais realistas.

9.4. Nesse contexto, entende-se que a ausência temporária da divulgação do orçamento é justificada, pois visa garantir que a administração selecione a melhor proposta. As principais razões do princípio da publicidade são, portanto, preservadas, já que a transparência do processo de contratação será assegurada com a divulgação do orçamento no momento da publicação do aviso de dispensa.

9.5. Assim, ao optar pelo orçamento sigiloso, busca-se aumentar a assertividade na escolha do contratado, que apresentará uma proposta dentro de sua realidade financeira e operacional, tendo capacidade de cumprir os compromissos assumidos.



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Planura, em dotação indicada posteriormente pela Contabilidade.

11. OBRIGAÇÕES

11.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;
- 11.1.2.** Promover o recebimento do objeto nos termos, prazos, quantidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do Contratado;
- 11.1.3.** Efetuar o pagamento no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 11.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.1.5.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.1.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pelo Contratado;
- 11.1.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei;
- 11.1.8.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- 11.1.9.** O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 11.2.1.** Executar o objeto conforme especificações, prazos e condições do Termo de Referência, sua proposta e deste Contrato;
- 11.2.2.** Cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 11.2.3.** Responsabilizar-se pelas despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários, bem como despesas de transporte, frete, carga e descarga e outras necessárias ao cumprimento do objeto;
- 11.2.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.2.5.** Comunicar previamente ao Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de entrega, com a devida comprovação;
- 11.2.6.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor do Contrato ou autoridade superior;
- 11.2.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.2.8.** Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 11.2.9.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.2.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.
- 11.2.11.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 11.2.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta;



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101

www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

11.2.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.2.14. Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021).

Planura, 14 de novembro de 2024.

Celso Luiz Martins
Presidente – Mat. 138

Lucília Luzia da Silva
Oficial Administrativo – Mat. 150